



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 17 DE ABRIL DE 2000.**

**OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica outorgada concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, do imóvel pertencente ao município de Mogi Guaçu, situado à José Ferreira de Campos, no Jardim Novo I, Centro Comunitário "Antonio Panciera", de acordo com a seguinte descrição:

### **Do Imóvel:**

Com área de 7.500,00 metros quadrados e de forma irregular, mede 126,20m (62,30 + 5,70 + 58,20m) em segmentos de retas de frente para a Rua José Ferreira de Campos; 50,50m (48,50 + 2,00m) em segmentos de retas do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Mogi Guaçu; 68,20m (18,50 + 18,20 + 31,50m) em segmentos de retas do lado esquerdo, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Mogi Guaçu e 169,60m (66,40 + 19,30 + 46,80 + 2,70 + 28,00 + 6,40m) em segmentos de retas no fundo, confrontando com Avenida Washington Luiz e imóvel de propriedade do Município de Mogi Guaçu.

### **Edificação Principal:**

Um prédio com área de 394,60m<sup>2</sup>, contendo recepção, cozinha, dois sanitários, sete salas de múltiplo uso e corredor. Todo o prédio possui revestimento externo em tijolo a vista e interno em reboco exceto cozinha e sanitários que possuem azulejo. O prédio está pintado e bem conservado, com as redes elétrica, hidráulica e sanitária em perfeito funcionamento

### **Equipamentos Esportivos, Circulação e Fechamento:**

- Uma quadra poliesportiva com área de 630,00m<sup>2</sup>, com piso de concreto, quatro postes com luminárias precárias e respectiva arquibancada também em concreto.
- Um campo de futebol de areia com 1.065,00m<sup>2</sup> e dimensões de 30,00 x 55,50m, em bom estado de conservação e respectiva arquibancada em concreto
- Dois campos de bocha com área de 192,00m<sup>2</sup> e dimensões de 4,00 x 24,00m cada um, em razoável estado de conservação
- Circulação de acesso aos diversos equipamentos em piso cimentado num total de 1.242,00m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação.
- Todo perímetro do imóvel está fechado em alambrado com 1,80m de altura num total de 378,150m, e dois portões de acesso tudo em bom estado de conservação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – A concessão ora outorgada se destina às instalações do 26º Batalhão da Polícia Militar do Interior em Mogi Guaçu.

**Art. 2º** A concessionária deverá, durante o prazo de vigência da presente concessão, conservar toda a área, cujo uso ora lhe é permitido, como se dono fosse, às suas expensas, zelando e praticando todos os atos necessários à manutenção, conservação, higiene e limpeza, inclusive protegendo-a contra a permanência e invasão de terceiros no local.

**Art. 3º** Decorrido o prazo de concessão, independente de justificativa, porém, mediante notificação, o Município poderá retomar a área, devendo a concessionária promover, às suas expensas, a sua desocupação, cujo uso ora lhe é outorgado, não cabendo direito à indenização ou ressarcimento, por benfeitorias e acessões que tiver efetuado no imóvel, nem direito à retenção ou reparação, a qualquer título, inclusive por lucros cessantes ou perdas e danos.

**Art. 4º** No decorrer do prazo de vigência da concessão de direito real de uso, a entidade deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção das construções, bem como das espécies vegetais, existentes no imóvel de que trata esta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2000. "Ano 123º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARQTª MARIA LUCINDA C. LEALDINI**  
**SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO**

**DR. SIDNEY GARCIA**  
**SEC. MUN. NEG. JURÍDICOS**

**MAURO BRITO**  
**RESP. P. EXP. CHEFIA DE GABINETE**

Encaminhada à publicação na data supra.